



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 124577/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Passagem

DATA DE ENTRADA: 18/12/2023

ASSUNTO: Licitação - 00010/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada para a realização de cursos profissionalizantes de nível fundamental e médio, incluindo pessoal, deslocamento, hospedagem, insumos e equipamentos necessários à execução da ação, por conta da contratada, perfazendo um total de 150 vagas distribuídas nos cursos de: Mecânica de Moto, Mecânica e Manutenção de Bicicleta, Manutenção de Ar Condicionado, Manicure, Pedicure e Unha em Gel, Barbeiro, Cabeleireiro e Penteados destinadas a população do município de Passagem - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

INTERESSADOS: Francisco das Chagas Ferreira de Araújo
Josivaldo Alexandre da Silva

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM – PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da Empresa

RAZÃO SOCIAL: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA

CNPJ: 16.747.441/0001-91

ENDEREÇO: RUA ELIAS ASFORA Nº 1195

BAIRRO: MATERNIDADE **CIDADE:** PATOS – PB

CEP: 58.701-300 **E-MAIL:** contabilidade@prestcontas.com.br

TELEFONE: 83 3400-0040

CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: BANCO DO BRASIL – BANCO 001

Nº DA AGÊNCIA: 0151-1 C/C 59.424-5 – FC ASSESSORIA LTDA

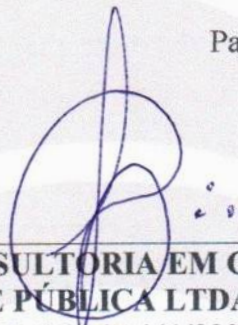
Objeto: Realização de Cursos Profissionalizantes de nível fundamental e médio, incluindo pessoal, deslocamento, hospedagem, insumos e equipamentos necessários à execução da ação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QAUNT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Realização de Cursos Profissionalizantes de nível fundamental e médio, incluindo pessoal, deslocamento, hospedagem, insumos e equipamentos necessários à execução da ação, perfazendo um total de 150 vagas distribuídas nos cursos de: Mecânica de Moto, Mecânica e Manutenção de Bicicleta, Manutenção de Ar Condicionado, Manicure, Pedicure e Unha em Gel, Barbeiro, Cabeleireiro e Penteados.	HORAS	320	R\$ 139,50	R\$ 44.640,00
TOTAL					R\$ 44.640,00



VALOR TOTAL: R\$ 44.640,00 (Quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL
VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

Patos – PB, 13 de novembro de 2023



**FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL
E PÚBLICA LTDA**

CNPJ: 16.747.441/0001-91

**Rua Elias Asfora - 1195, Bairro Maternidade
Patos – PB**

16.747.441/0001-91
FC ASSESSORIA E CONSULTORIA
PRESTCONTAS
Rua Elias Asfora, 1195 - Maternidade
CEP 58.701-300 - Patos-PB.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

000017

Processo Administrativo nº 31/2023

Data: 08/11/2023

Senhora Secretária,

À apreciação dessa assessoria jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da contratação de empresa para a realização de Cursos Profissionalizantes de nível fundamental e médio, incluindo pessoal, deslocamento, hospedagem, insumos e equipamentos necessários à execução da ação destinadas a população do município de Passagem - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

Tomando-se por base o que relata a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75º Inciso II, Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, onde se diz: "

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras; "

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Com base na fundamentação acima apresentada, desde que não ultrapassado o valor a que se refere o inciso acima transcrito para contratação do objeto em análise, dentro do mesmo exercício financeiro, esta Assessoria Jurídica, opina pela modalidade de Dispensa de Licitação, observando-se o princípio da publicidade e visando uma mais ampla concorrência entre os interessados, a fim de obtenção de proposta mais vantajosa para o município, recomenda-se um prazo mínimo da convocação dos interessados no sítio eletrônico oficial, de 03 (três) dias úteis.

É o Parecer,

Assessoria Jurídica

À

Secretaria de ação social de Passagem/PB

NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Assessor Jurídico do Município de Passagem/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o processo de dispensa de licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de dispensa de Licitação nº 010/2023 PMP, destinado a contratação de empresa para a realização de Cursos Profissionalizantes de nível fundamental e médio, incluindo pessoal, deslocamento, hospedagem, insumos e equipamentos necessários à execução da ação destinadas a população do município de Passagem - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme processo de dispensa de licitação nº 010/2023, realizada pela Prefeitura Municipal de Passagem/PB.

O procedimento, ora objetivo deste parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 31/2023, devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2021, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Até data de recebimento e coleta de cotações de preços foram apresentadas cotação apenas do seguinte interessado **FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA - PRESTCONTAS - CNPJ nº 16.747.441/0001-91**, com sede na Rua Elias Ásfora, 1195, Quadra 34, Lote P12, CEP: 58.701-300, Maternidade - Patos - PB, com valor global de **R\$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais)** e a empresa **FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇO EIRELI CNPJ:12.359.017/0001-19**, situada na AV. BARAO DO RIO BRANCO, 74, ANDAR 1 - CENTRO, Patos -PB, com valor global de **R\$ 47.360,00(quarenta e sete mil trezentos e sessenta reais)**, e após a análise da referida cotação chegou-se ao seguinte resultado:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

A empresa que apresentou a cotação mais vantajosa para o município foi **FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA - PRESTCONTAS** - CNPJ nº 16.747.441/0001-91, com sede na Rua Elias Ásfora, 1195, Quadra 34, Lote P12, CEP: 58.701-300, Maternidade - Patos - PB, com valor global de R\$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais). Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas e a proposta vencedora foi a de menor preço, a empresa deverá apresentar as certidões atualizadas no momento da assinatura do contrato cumprindo os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade dispensa de licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Passagem/PB.

Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Passagem/PB, 14 de novembro de 2023.

Carlos Augusto Pinheiro C. Júnior
OAB/PB 13.676
Assessor Jurídico

À Comissão de Compras.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023

Vistos etc...

Senhora secretária,

Autorizo a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico, setor contábil e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento da contratação de empresa para a realização de Cursos Profissionalizantes de nível fundamental e médio, incluindo pessoal, deslocamento, hospedagem, insumos e equipamentos necessários à execução da ação destinadas a população do município de Passagem - PB, para o fornecimento acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, Portaria nº 004 de 03 de janeiro de 2023, designando os membros da comissão de compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Passagem/PB, 06 de novembro de 2023.


Josivaldo Alexandre da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

A
Secretaria Municipal de ação e assistência social de Passagem/PB
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

SECRETARIA DE FINANÇAS


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023

Em, 08 de novembro de 2023.

Senhora Secretária de Ação e assistência social,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da contratação de empresa para a realização de Cursos Profissionalizantes de nível fundamental e médio, incluindo pessoal, deslocamento, hospedagem, insumos e equipamentos necessários à execução da ação destinadas a população do município de Passagem – PB.

Cordialmente,



Alexandre Silva Martins
Secretaria de Finanças

A
Secretaria municipal de Ação e assistência social de Passagem-PB
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

Processo Administrativo nº 31/2023

Em, 06 de novembro de 2023.

Senhor Prefeito;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a comissão municipal de compras realizar o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando a contratação de empresa para a realização de Cursos Profissionalizantes de nível fundamental e médio, incluindo pessoal, deslocamento, hospedagem, insumos e equipamentos necessários à execução da ação, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Sem mais para o momento reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Meryelly de Barros Oliveira
MERYELLY DE BARROS OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social

Ao
Excelentíssimo Senhor
Josivaldo Alexandre da Silva
Prefeito Constitucional do município de Passagem/PB
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para a realização de Cursos Profissionalizantes de nível fundamental e médio, incluindo pessoal, deslocamento, hospedagem, insumos e equipamentos necessários à execução da ação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

❖ Mecânica de Moto	
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Empreendedorismo e Mercado de Trabalho ➤ Principais Conceitos de Manutenção em Motos ➤ Suspensão e Direção ➤ Motor ➤ Eletricidade e Injeção Eletrônica 	64 horas
❖ Mecânica e Manutenção de Bicicleta	
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Empreendedorismo e Mercado de Trabalho ➤ Desmontagem, inspeção e ajuste da roda dianteira e traseira; ➤ Limpeza de componentes; ➤ Conjunto de câmbio, ajustes e reparos; ➤ Transmissão corrente; ➤ Sistemas de freios hidráulicos e mecânicos; ➤ Manutenção e reparos práticos de bike; ➤ Troca de pneus e Regulagem. 	64 horas
❖ Manutenção de Ar Condicionado	
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Empreendedorismo e Mercado de Trabalho ➤ Conhecendo o Equipamento ➤ Ferramentas e Equipamentos Necessários para Instalação ➤ Escolhendo o Local Correto Para Instalar a Unidade Interna, Instalação do Suporte Para Fixar a Unidade Interna e a Instalação dos Tubos da Unidade Interna ➤ Escolhendo o Local Correto Para Instalar a Unidade Externa e Ligação dos Tubos na Unidade Externa ➤ O Procedimento de Gerar Vácuo é Obrigatório na Instalação? ➤ Como Gerar Vácuo nas Tubulações ➤ Ciclos de Refrigeração e Aquecimento do Ar Condicionado ➤ Instalação Elétrica Esquema Elétrico de Ligação 	64 horas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

<ul style="list-style-type: none"> ➤ Como Deverá ser Feita a Instalação Elétrica Residencial ➤ Ocorrências de Má Funcionamento do Equipamento 	
<p>❖ Manicure, Pedicure e Unha em Gel</p>	
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Empreendedorismo e Mercado de Trabalho ➤ Atendimento ao Cliente ➤ O Ambiente de Trabalho ➤ Unhas ➤ Unhas Encravadas, Calos e Micoses ➤ As Unhas e a Saúde ➤ As Mãos ➤ Os Instrumentos e Materiais Necessários ➤ Manicure Passo-a-Passo ➤ Pedicure Passo-a-Passo ➤ Unhas em Gel Passo-a-Passo ➤ Dicas de Beleza para Pés, Mãos e Unhas 	<p>64 horas</p>
<p>❖ Barbeiro, Cabeleireiro e Penteados</p>	
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Organizar o ambiente e os processos de trabalho do cabeleireiro/barbeiro ➤ Higienizar, modelar e fazer penteados nos cabelos ➤ Hidratar e reconstruir os fios de cabelo ➤ Cortar cabelos ➤ Alterar a estrutura e a coloração dos fios de cabelo ➤ Cortar e modelar barba e cabelo ➤ Realizar tratamento capilar, coloração, descoloração e alteração da estrutura da barba e dos cabelos 	<p>64 horas</p>

2.2 A prestação de serviço aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de fornecer os produtos constantes nesse termo em até 24 (vinte e quatro) horas, após receber a solicitação dos fornecimentos junto a Prefeitura de Passagem - PB. Entrega: por conta da contratada. (no local indicado pela secretaria)

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual o fornecimento se referem.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
6. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos;
7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em de acordo com o fornecimento, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução do fornecimento será até 31 de dezembro de 2023, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no lote*.

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irremovível.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/PB,
PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.**

Às 13:30 (treze e trinta) horas do dia 14 de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala de reuniões da comissão municipal de compras, da Prefeitura Municipal de Passagem/PB, localizada Rua Raimundo Silva, 302, Bairro Centro – Passagem - PB, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, reuniram-se o agente de compras e a comissão de compras, designados pela portaria nº 04 de 03 de janeiro de 2023, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à Dispensa de Licitação nº 010/2023, que tem como objetivo a contratação de empresa para a realização de Cursos Profissionalizantes de nível fundamental e médio, incluindo pessoal, deslocamento, hospedagem, insumos e equipamentos necessários à execução da ação destinadas a população do município de Passagem - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar a cotação de preços apresentada pelo interessado, sendo ele: **FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA - PRESTCONTAS - CNPJ nº 16.747.441/0001-91, com sede na Rua Elias Ásfora, 1195, Quadra 34, Lote P12, CEP: 58.701-300, Maternidade - Patos - PB, com valor global de R\$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais) e a empresa FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇO EIRELI CNPJ:12.359.017/0001-19, situada na AV. BARAO DO RIO BRANCO, 74, ANDAR 1 - CENTRO, Patos -PB, com valor global de R\$ 47.360,00(quarenta e sete mil trezentos e sessenta reais).** Após analisar a cotação apresentada e documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DO VENCEDOR: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA - PRESTCONTAS - CNPJ nº 16.747.441/0001-91, com sede na Rua Elias Ásfora, 1195, Quadra 34, Lote P12, CEP: 58.701-300, Maternidade - Patos - PB, com valor global de R\$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais).** Após verificada a regularidade da documentação do proponente, em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 14 de novembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Compras do Município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Exmº Srº. Prefeito da Prefeitura Municipal de Passagem/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.

Da Conclusão

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2023**, que versa sobre a contratação de empresa para a realização de Cursos Profissionalizantes de nível fundamental e médio, incluindo pessoal, deslocamento, hospedagem, insumos e equipamentos necessários à execução da ação destinadas a população do município de Passagem - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Passagem/PB, 14 de novembro de 2023.

Alessandro Ferreira da Silva
Agente de Contratação

Lennilda Firmino Gomes
Comissão de Contratação

Elder da Silva Nunes
Comissão de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

Processo Administrativo nº 31/2023

Em, 09 de novembro de 2023.

Senhora Secretária:

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a contratação de empresa para a realização de Cursos Profissionalizantes de nível fundamental e médio, incluindo pessoal, deslocamento, hospedagem, insumos e equipamentos necessários à execução da ação destinadas a população do município de Passagem - PB. Segue a **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE assistência social - 3008 construindo cidadania – 08 244 3008 2050manutenção das atividades da gestão do suas; 08 244 3008 2052 manutenção de outros programas do FNAS; 3.3.90.39 00 1.660.0000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.**

Cordialmente,


Setor Contábil

À
Secretaria de ação e assistência social do município de Passagem - PB
NESTA



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/12/2023 às 15:41:54 foi protocolizado o documento sob o Nº 124577/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Passagem, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco das Chagas Ferreira de Araújo.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Passagem

Número da Licitação: 00010/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 16/11/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Passagem

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 44.640,00

Fontes de Recursos: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (660).

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de cursos profissionalizantes de nível fundamental e médio, incluindo pessoal, deslocamento, hospedagem, insumos e equipamentos necessários à execução da ação, por conta da contratada, perfazendo um total de 150 vagas distribuídas nos cursos de: Mecânica de Moto, Mecânica e Manutenção de Bicicleta, Manutenção de Ar Condicionado, Manicure, Pedicure e Unha em Gel, Barbeiro, Cabeleireiro e Penteado destinadas a população do município de Passagem - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 7

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 44.640,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): FABIANO DE CALDAS BATISTA ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 16.747.441/0001-91

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	786111b6f27ef5b77b62d1d39e17267f
Autorização da autoridade competente	Sim	61cf358c5d840c6bf9bc87ac4a6ebcbe
Estimativa da despesa	Sim	93c18e84a04c695c2f0115dd15964bf3
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	5525806d6c0463ad66c5fefaa6334ca8
Justificativa de preço	Sim	60d3ee1437173a43e4262b9f977e351d
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	88804e6e18c5ee476c09227111bf0b82
Previsão Orçamentária	Sim	a385ddce76a759419db4810603e8e89e
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - FABIANO DE CALDAS BATISTA ME	Sim	284708e18615a415a83bdfdd73eec80d

João Pessoa, 18 de Dezembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 58/2023
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-PB** E A EMPRESA **FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA - PRESTCONTAS - CNPJ nº 16.747.441/0001-91.**

O **MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada a Rua Raimundo Silva, 302, Bairro Centro – Passagem - PB, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.876.104/0001-76, representada neste ato pelo Prefeito municipal o Sr. Josivaldo Alexandre da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 024.024.174-63, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA - PRESTCONTAS - CNPJ nº 16.747.441/0001-91, com sede na Rua Elias Ásfora, 1195, Quadra 34, Lote P12, CEP: 58.701-300, Maternidade - Patos – PB**, aqui denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - Contratação de empresa para a realização de Cursos Profissionalizantes de nível fundamental e médio, incluindo pessoal, deslocamento, hospedagem, insumos e equipamentos necessários à execução da ação, destinadas a população do município de Passagem - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2023/PMP**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os fornecimentos obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação nº 0010/2023, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem.

❖ Mecânica de Moto	
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Empreendedorismo e Mercado de Trabalho ➤ Principais Conceitos de Manutenção em Motos ➤ Suspensão e Direção ➤ Motor ➤ Eletricidade e Injeção Eletrônica 	64 horas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

❖ Mecânica e Manutenção de Bicicleta	
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Empreendedorismo e Mercado de Trabalho ➤ Desmontagem, inspeção e ajuste da roda dianteira e traseira; ➤ Limpeza de componentes; ➤ Conjunto de câmbio, ajustes e reparos; ➤ Transmissão corrente; ➤ Sistemas de freios hidráulicos e mecânicos; ➤ Manutenção e reparos práticos de bike; ➤ Troca de pneus e Regulagem. 	64 horas
❖ Manutenção de Ar Condicionado	
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Empreendedorismo e Mercado de Trabalho ➤ Conhecendo o Equipamento ➤ Ferramentas e Equipamentos Necessários para Instalação ➤ Escolhendo o Local Correto Para Instalar a Unidade Interna, Instalação do Suporte Para Fixar a Unidade Interna e a Instalação dos Tubos da Unidade Interna ➤ Escolhendo o Local Correto Para Instalar a Unidade Externa e Ligação dos Tubos na Unidade Externa ➤ O Procedimento de Gerar Vácuo é Obrigatório na Instalação? ➤ Como Gerar Vácuo nas Tubulações ➤ Ciclos de Refrigeração e Aquecimento do Ar Condicionado ➤ Instalação Elétrica Esquema Elétrico de Ligação ➤ Como Deverá ser Feita a Instalação Elétrica Residencial ➤ Ocorrências de Má Funcionamento do Equipamento 	64 horas
❖ Manicure, Pedicure e Unha em Gel	
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Empreendedorismo e Mercado de Trabalho ➤ Atendimento ao Cliente ➤ O Ambiente de Trabalho ➤ Unhas ➤ Unhas Encravadas, Calos e Micoses ➤ As Unhas e a Saúde ➤ As Mãos ➤ Os Instrumentos e Materiais Necessários ➤ Manicure Passo-a-Passo ➤ Pedicure Passo-a-Passo ➤ Unhas em Gel Passo-a-Passo ➤ Dicas de Beleza para Pés, Mãos e Unhas 	64 horas
❖ Barbeiro, Cabeleireiro e Penteadado	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

<ul style="list-style-type: none"> ➤ Organizar o ambiente e os processos de trabalho do cabeleireiro/barbeiro ➤ Higienizar, modelar e fazer penteados nos cabelos ➤ Hidratar e reconstruir os fios de cabelo ➤ Cortar cabelos ➤ Alterar a estrutura e a coloração dos fios de cabelo ➤ Cortar e modelar barba e cabelo ➤ Realizar tratamento capilar, coloração, descoloração e alteração da estrutura da barba e dos cabelos 	64 horas
--	----------

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil seiscientos e quarenta reais)**, com pagamento de acordo com o fornecimento e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago mensalmente ao CONTRATADO.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste contrato com vigência até 31 de dezembro de 2023, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes, e com **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE** assistência social - 3008 construindo cidadania – 08 244 3008 2050manutenção das atividades da gestão do suas; 08 244 3008 2052 manutenção de outros programas do FNAS; 3.3.90.39 00 1.660.0000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

3390-39

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2021).
- f) A contratada terá de fornecer os produtos constantes nesse termo em até 24 (vinte e quatro) horas, após receber a solicitação dos fornecimentos junto a Prefeitura de Passagem - PB. Entrega: por conta da contratada. (no local indicado pela secretaria).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

DA RECISÃO

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (Art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 11 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (Art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021), ficando, desde já designado, como Fiscal do Presente contrato o Sr. Alexandre Silva Martins, que exerce o cargo de Secretária de Finanças.

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Passagem (PB), 16 de novembro de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

Josivaldo Alexandre da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
Josivaldo Alexandre da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

[Signature]
FC ASSESSORIA E CONSULTORIA
EM
GESTÃO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA –
PRESTCONTAS - CNPJ nº 16.747.441/0001-91
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha _____ CPF: _____
2ª Testemunha _____ CPF: _____



Jornal Oficial

do município de Passagem-PB

000088²³**ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL**Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990 **Passagem-PB - quarta-feira, 04 de janeiro de 2023**

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo

Portarias

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PORTARIA N° 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Constituir e nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação e indicados para o período de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM-PB, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições do art. 51 da Lei Federal n° 8.666, de 21.06.93, e suas atualizações posteriores.

RESOLVE

1. Nomear, para o período de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Passagem-PB, composta dos seguintes membros:

1. Sr. Alessandro Ferreira da Silva-Presidente.
2. Sra. Lennilda Firmino Gomes – Secretária.
3. Sr. Elder da Silva Nunes – Membro.
4. Sr. Armando Gomes Ferreira – Suplente.

2. Na ausência ou impedimento do Presidente, este será substituído pelo Secretário, passando o terceiro membro a atuar no lugar do secretário, enquanto que o suplente funcionará como membro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2023.


 JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
 Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PORTARIA N° 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Constituir e nomear o Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados para o período de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM-PB, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

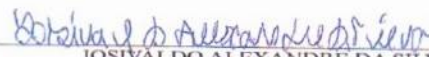
1. Nomear, para o período de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Passagem-PB, composta dos seguintes membros:

1. Sr. Armando Gomes Ferreira – Pregoeiro.
2. Sra. Donizete Fernandes de Freitas – Secretária.
3. Sr. Lucas Firmino Barbosa – Membro.
4. Sr. Elder da Silva Nunes – Suplente.

2. Na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros, este será substituído pelo Suplente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2023.


 JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
 Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PORTARIA N° 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Designar servidor para exercer função de Fiscal de Contratos para o período de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei n° 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CONSIDERANDO que o descumprimento de qualquer dos deveres atribuídos ao Fiscal de Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrente a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

RESOLVE

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Art. 1º Designar o servidor ALEXANDRE SILVA MARTINS, lotado na Secretaria de Finanças, como FISCAL DE CONTRATOS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo


 JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
 Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

PORTARIA Nº 004 DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Designar os agentes públicos responsáveis pela conclusão de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Passagem – PB para o período de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela conclusão de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Passagem – PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a art. 4º do Decreto Municipal nº 22/2022 de 01 de agosto de 2022, pelos seguintes agentes públicos:

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

a) Alessandro Ferreira da Silva.

II. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

a) Lennilda Firmino Gomes.

b) Elder da Silva Nunes.

§ 2º Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidade de licitação, os agentes públicos indicados no inciso 1º deste artigo constituirão, sob a presidência do primeiro, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas faces.

Art. 2º. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratação direta amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, 01/04/2021, observando o art. 1º e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 22/2022, de 01/08/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo


 JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
 Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Passagem-PB

Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - CEP: 58.734-000

Passagem - Paraíba - CNPJ: 08.876.104/0001-76

Site: passagem.pb.gov.br - Email: administracao@passagem.pb.gov.br



Jornal Oficial

do município de Passagem-PB

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990

Passagem-PB - sábado, 18 de novembro de 2023

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo

Licitações

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2023

Processo Administrativo nº 36/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Passagem - PB. Contratada: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA - PRESTCONTAS - CNPJ nº 16.747.441/0001-91, com sede na Rua Elias Ásfora, 1195, Quadra 34, Lote 2, CEP: 58.701-300, Maternidade - Patos - PB. Objeto: contratação de empresa para a realização de Cursos Profissionalizantes de nível fundamental e médio, incluindo pessoal, deslocamento, hospedagem, insumos e equipamentos necessários à execução da ação, destinadas a população do município de Passagem - PB. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Valor Contratual: R\$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais. Ratificação em: 16/11/2023. Josivaldo Alexandre da Silva - Prefeito

Contratos e Convênios

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de Cursos Profissionalizantes de nível fundamental e médio, incluindo pessoal, deslocamento, hospedagem, insumos e equipamentos necessários à execução da ação, destinadas a população do município de Passagem - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE assistência social - 3008 construindo cidadania - 08 244 3008 2050 manutenção das atividades da gestão do suas: 08 244 3008 2052 manutenção de outros programas do FNAS; 3.3.90.39 00 1.660.0000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/PB

CONTRATADO: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA - PRESTCONTAS - CNPJ nº 16.747.441/0001-91, com sede na Rua Elias Ásfora, 1195, Quadra 34, Lote P12, CEP: 58.701-300, Maternidade - Patos - PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 16/11/2023 a 31/12/2023.

Prefeitura Municipal de Passagem-PB

Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - CEP: 58.734-000

Passagem - Paraíba - CNPJ: 08.876.104/0001-76

Site: passagem.pb.gov.br - Email: administracao@passagem.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

Processo Administrativo nº 31/2023

Em, 09 de novembro de 2023.

Senhora Secretária:

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a contratação de empresa para a realização de Cursos Profissionalizantes de nível fundamental e médio, incluindo pessoal, deslocamento, hospedagem, insumos e equipamentos necessários à execução da ação destinadas a população do município de Passagem - PB. Segue a **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE assistência social - 3008 construindo cidadania – 08 244 3008 2050manutenção das atividades da gestão do suas; 08 244 3008 2052 manutenção de outros programas do FNAS; 3.3.90.39 00 1.660.0000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.**

Cordialmente,


Setor Contábil

À
Secretaria de ação e assistência social do município de Passagem - PB
NESTA

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.747.441/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/08/2012
NOME EMPRESARIAL FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRESTCONTAS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.19-9-01 - Fotocópias 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ELIAS ASFORA	NÚMERO 1195	COMPLEMENTO QUADRA34 LOTE P12
CEP 58.701-300	BAIRRO/DISTRITO MATERNIDADE	MUNICÍPIO PATOS
UF PB		TELEFONE (83) 9981-8237
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@PRESTCONTAS.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/10/2023 às 15:22:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 2564122

Razão Social: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA

Nome Fantasia: PRESTCONTAS

CNPJ: 16.747.441/0001-91

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Exerce no endereço), 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Exerce no endereço), 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (Exerce no endereço), 7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Exerce no endereço), 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor (Exerce no endereço), 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Exerce no endereço), 4924-8/00 - Transporte escolar (Exerce no endereço), 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Exerce no endereço), 8219-9/01 - Fotocópias (Exerce no endereço), 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Exerce no endereço), 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação (Exerce no endereço), 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Exerce no endereço), 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Exerce no endereço)

Município: Patos **Endereço:** RUA ELIAS ASFORA, 1195, QUADRA34 LOTE P12, MATERNIDADE

CEP: 58701300

Local e data: Município de Patos, quarta, 28 de setembro de 2022

Vencimento:

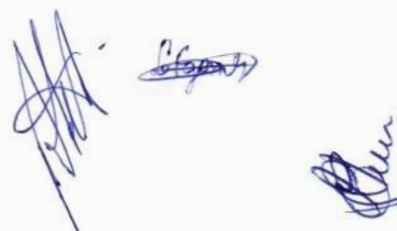
CAIQUE CIRANO DI PAULA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Observação

Código de Autenticidade: **22GP12XJET**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LEONARDO GUEDES DOS SANTOS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA
CNPJ: 16.747.441/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:57:52 do dia 07/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2023.

Código de controle da certidão: **F509.09DC.FD8C.1593**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 9135.659D.3854.7E2A

Emitida no dia 16/10/2023 às 08:52:22

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 16.747.441/0001-91

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 16/10/2023

Contribuinte: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA		Inscrição Mercantil: 2564122
Localização: RUA ELIAS ASFORA, 1195, QD-34; LT-P/12, MATERNIDADE		Sequencial: 185103
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: 34 P12
Razão Social: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA		Cadastro Imobiliário: 41.006.064.0007.000.0
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
16.747.441/0001-91		2564122
Atividade Principal: 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO		
Atividades Secundárias 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA		
Início Atividade: 21/08/2012	Validade: 15/12/2023	
Observações: Válido por 59 dias.		
VIA INTERNET		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos/views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

901A5282A55DA254BF487DC4DBF4F80B3F02FD97



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.747.441/0001-91
Certidão nº: 50151377/2023
Expedição: 20/09/2023, às 09:41:10
Validade: 18/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.747.441/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 16.747.441/0001-91
Razão Social: FC ASSESSORIA E CONSUL EM GESTAO EMPRESA
Endereço: R ESCRITOR RUI BARBOSA 27 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2023 a 22/11/2023

Certificação Número: 2023102405370727147683

Informação obtida em 30/10/2023 14:28:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 16.747.441/0001-91

Razão Social: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA

Nome Fantasia: PRESTCONTAS

Certidão emitida às 09:17 de 16/10/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **YiXs.CJ7a**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA		Protocolo: PBC2201370250			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 25201049890	CNPJ 16.747.441/0001-91	Data de Ato Constitutivo 21/08/2012	Início de Atividade 21/08/2012		
Endereço Completo Rua ELIAS ASFORA, Nº 1195, QUADRA34 LOTE P12, MATERNIDADE - Patos/PB - CEP 58701-300					
Objeto Social SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS SOCIAIS E HUMANAS PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA LOCAÇAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR FOTOCOPIAS OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA.					
Capital Social R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
FABIANO DE CALDAS BATISTA	069.741.834-02	R\$ 99.800,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
FABIANO DE CALDAS BATISTA	069.741.834-02	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
23/09/2022	25201049890	002 / 046 - TRANSFORMACAO	Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/10/2022, às 08:46:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código QH1SDHLE.



PBC2201370250

Maria de Fátima Ventura Venancio
Secretário Geral



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/12/2023 às 16:17:18 foi protocolizado o documento sob o N° 124595/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Passagem, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco das Chagas Ferreira de Araújo.

Número do Contrato: 000000582023

Data da Publicação: 18/11/2023

Data da Assinatura: 16/11/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 44.640,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de cursos profissionalizantes de nível fundamental e médio, incluindo pessoal, deslocamento, hospedagem, insumos e equipamentos necessários à execução da ação, por conta da contratada, perfazendo um total de 150 vagas distribuídas nos cursos de: Mecânica de Moto, Mecânica e Manutenção de Bicicleta, Manutenção de Ar Condicionado, Manicure, Pedicure e Unha em Gel, Barbeiro, Cabeleireiro e Penteado destinadas a população do município de Passagem - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Contratado (Nome): FABIANO DE CALDAS BATISTA ME

Contratado (CNPJ): 16.747.441/0001-91

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 7

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	15ae7cacdd4e0a015c04c2687ea9fccf
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	b01ef2901cbbfdf850a6c42e482f1d8d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	a385ddce76a759419db4810603e8e89e
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	1b07dfeaac240139987fe72ecc66f5b0
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	e58f9c5bcd790c4057684ea19d1a7214
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 18 de Dezembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 124577/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Passagem**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/12/2023 às 16:17h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 124595/23 ao Documento 124577/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 124577/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	18 - 22	1b07dfeaac240139987fe72ecc66f5b0
Designação da fiscalização técnica do contrato	23 - 24	e58f9c5bcd790c4057684ea19d1a7214
Comprovante de publicidade	25	15ae7cacdd4e0a015c04c2687ea9fcf
Comprovação da existência de dotação orçamentária	26	a385ddce76a759419db4810603e8e89e
Comproverantes de regularidade da contratada	27 - 36	b01ef2901cbbfdf850a6c42e482f1d8d
RECIBO PROTOCOLO	37 - 38	bf702507c93ca3116d2a4e61c472c495

João Pessoa, 18 de Dezembro de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**